



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1000/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal realizar a contratação de estagiários remunerados, exclusivamente mediante processo seletivo.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

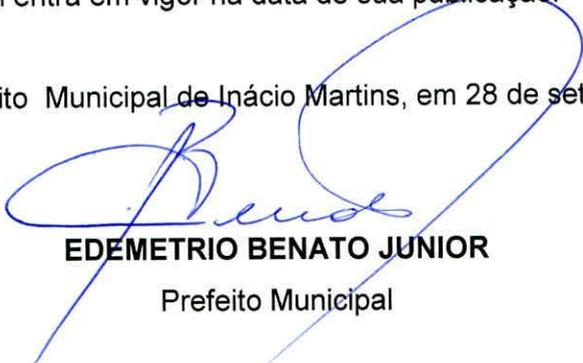
**Art. 1.º** - Ficam obrigados os Poderes Executivo e Legislativo do município de Inácio Martins, quando da contratação de estagiários remunerados de todos os níveis de escolaridade, a promoverem processo seletivo público, com critérios objetivos, previamente definidos e divulgados em Edital, com seleção pública, baseada em prova de conhecimento, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do Artigo 37 da CF/88.

**Parágrafo Único** - A contratação de estagiários remunerados para o Poder Público Municipal será realizada em observância à meritocracia, visando ao interesse público.

**Art. 2.º** - Após a vigência desta Lei, todas as novas contratações de estagiários remunerados deverão ocorrer de acordo com as determinações dispostas nos termos do Artigo 1.º deste documento.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 28 de setembro de 2021.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1348, Página. 05  
Data: 06/10/2021